

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 02/2016

### **Tipo: Menor Preço**

**A Sociedade Divina Providência – Hospital Santa Isabel**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **83.883.306/0011-32**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 300, Bairro Centro, Cidade de Blumenau/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo **Menor Preço**, no âmbito do **Convênio nº 815939/2014**, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

### **1. OBJETO**

A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para a aquisição dos equipamentos descritos no **Anexo I** deste instrumento:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência de equipamentos e materiais médico-hospitalares;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o termo de convênio nº 815939/2014 celebrado entre o Ministério Saúde e a Sociedade Divina Providência – Hospital Santa Isabel.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar desta cotação todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no ANEXO I - Termo de Referência, e que, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue ser necessário, possam dispor os produtos objeto do ANEXO I para demonstração *in loco*.

3.2. Poderão participar desta cotação de preços:

- a) Empresa brasileira;
- b) Empresa estrangeira em funcionamento no país;
- c) Empresa brasileira representante de empresa estrangeira;
- d) Empresa estrangeira em funcionamento no país representante de estrangeira.

3.3. Estarão impedidos a participar de qualquer fase do processo os proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.

#### **4. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

4.1. Os interessados deverão entregar suas propostas de preços na Rua Marechal Floriano Peixoto, 300, Centro, Blumenau/SC – CEP: 89010-906 – Setor de Compras (localizado no 1º andar), **até o dia 05 de setembro de 2016, às 18h**, ou então enviar através de e-mail até data e hora especificadas acima. O endereço eletrônico de envio das propostas é: [gestao@santaisabel.com.br](mailto:gestao@santaisabel.com.br). No caso de envio pelos Correios, a postagem deverá ser realizada via sedex, sendo que o recebimento também deverá ocorrer na data e hora especificadas acima.

4.2. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, com razão social identificada, endereço completo, telefone, e-mail, bem como identificação destacada do Número deste Edital e do Convênio a que se refere, identificação do CPF e assinatura do **representante legal da empresa** na última folha e rubrica nas demais;

4.3. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- d) Cópia das certidões, **com prazo de validade em vigor**, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: fazendas *Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho* (em caso de propostas enviadas por e-mail, as certidões podem ser enviadas em formato digitalizado para o endereço: [gestao@santaisabel.com.br](mailto:gestao@santaisabel.com.br));
- e) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de catorze anos, salvo condição de aprendiz);

4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no Item 4.3 deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da Matriz e/ou da(s) Filial (ais) do proponente.

4.5. Os documentos apresentados por proponente brasileiro e/ou por proponente estrangeiro, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados;

4.6. Poderá a Comissão Permanente de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à Legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para solução;

4.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

4.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado;

4.9. A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, mas não poderá ser cópia literal destas, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do objeto, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação;

4.10. A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, com validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de envio do proponente;

4.11. Também são condições da proposta de preços:

- a) A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total, acrescido ainda, de todas as despesas necessárias à entrega e instalação dos equipamentos;
- b) Compromisso que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;
- c) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- d) Compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponde a especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;
- e) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- f) Compromisso de que o proponente entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço;
- g) Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes, através do site: [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br) – link: *Cotação prévia de preços*; sendo facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO, conforme inciso I do §1º do art. 45, da Lei das Licitações;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital, e não atender às especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência;
- b) Propostas que apresentarem cópia literal das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- d) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- e) Conflitarem com a legislação em vigor.

5.4. Se a proposta de menor valor não corresponder ao solicitado, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

5.4.1. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá submeter os produtos ofertados sob análise e parecer da Comissão de Segurança do Paciente e/ou profissionais do Corpo Clínico;

5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

5.6. O resultado da avaliação das propostas será justificado em Ata, que será disponibilizado no site: [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br) – link: *Cotação prévia de preços*. O resultado da Cotação de preços também será dirigido às empresas via e-mail.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O proponente vencedor deverá enviar, assim que homologada a proposta, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cópia autenticada dos seguintes documentos: CNPJ, Contrato Social e suas alterações, Procuração dos Representantes Legais, Alvará de localização e Alvará da Vigilância Sanitária.

6.2. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro proponente, observando a ordem de classificação e atendimento do ANEXO I – Termo de Referência, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

## **8. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Frete: CIF (por conta da empresa fornecedora).

A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra por parte da Compradora, para entrega do(s) equipamento(s). Os prazos de entrega admitem prorrogação, na qual deverá ser solicitado e justificado por escrito.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital correrão à conta do convênio nº 815939/2014, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Sociedade Divina Providência – Hospital Santa Isabel, com certificado de recebimento e aprovação pelo Serviço de Engenharia e/ou Manutenção do Hospital.

OBSERVAÇÃO: A designação "CONVÊNIO 815939/2014" deverá constar no corpo da Nota Fiscal.

10.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

10.3. Será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

## **11. GARANTIA**

O equipamento entregue terá garantia conforme proposta da licitante vencedora, não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, com assistência técnica preferencialmente no estado de Santa Catarina, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, deverá efetuar atendimento após solicitação da Compradora em até 48 horas, bem como devolver o equipamento em conserto em até 72 horas.

## **12. PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica o proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2. Esta Cotação de Preços poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

13.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

Blumenau, 24 de agosto de 2016.



Juliano Petters  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
CPF: 896.548.549-53

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONVÊNIO SICONV 815939/2014**

O descritivo abaixo se refere às características exigidas, podendo ser ofertado equipamento com tecnologia e qualidade superiores, desde que respeitado o valor de referência e as demais exigências editalícias.

Item	Especificação Técnica	Qtde
<p><b>Aparelho de anestesia c/ monitor multiparâmetro</b></p>	<p>Características Gerais do Aparelho de Anestesia: Com móvel para transporte intrahospitalar, em material não oxidável e/ou com tratamento contra oxidação e pintura; com prateleira para suporte de monitores; com rodízios giratórios, sendo no mínimo, 02 com travas; para anestesia de pacientes adultos (obesidade mórbida), pediátricos e neonatais (prematuros de baixo peso); com sistema de auto-teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento e que permita calibrações sem a necessidade de se desmontar o ventilador; teste de complacência do circuito de paciente com compensação automática; capacidade de realizar anestesia de baixo fluxo; alimentação elétrica bivolt automático 110V a 220VAC - 60Hz; bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos e recarregamento automático, ao conectar o equipamento na rede elétrica; com possibilidade de sistema de exaustão de gases; com saída serial RS 232, para interface com microcomputador e comunicação com outros equipamentos; com tela principal totalmente colorida que facilita a visualização e diagnóstico da ventilação; com priorização de alarmes em três níveis de hierarquia; com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Possibilidade de operação em cilindro de O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O; manômetro para monitorar a pressão da rede de alimentação; operação em rede de gases de O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e ar comprimido; rotâmetro projetado para alto e baixo fluxo de pelo menos O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O: indicação e administração digital dos fluxos ajustados de cada gás na tela. Sistema de segurança para evitar concentrações hipóxicas; controle de fluxo de pelo menos 0,05 a 10L/min; capacidade de administração dos gases, mesmo com o aparelho desligado na chave geral; com sistema de fluxo direto de oxigênio; sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N<sub>2</sub>O, na ausência de O<sub>2</sub>; possibilidade para saída adicional para suplemento de oxigênio; entrada simultânea para O<sub>2</sub> vaporizadores calibrados, com trava para impossibilitar abertura simultânea dos mesmos; com possibilidade de utilização de vaporizadores calibrados para Halotano, Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano (adequado para administração de anestesia de baixo fluxo) que possua sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente, pressão atmosférica local e fluxo, mantendo a concentração</p>	<p><b>01</b></p>



constante; canister transparente com capacidade de no mínimo 800 gramas de cal sodada e que permita sua troca mesmo com o aparelho de anestesia durante a ventilação do paciente sem interrupção. Sistema do circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização a vapor, incluindo; canister, fole/pistão; campânula; válvulas unidirecionais, bloco respiratório; sensor de fluxo. Válvula de limite de pressão das vias aéreas graduada visualmente de 5 a pelo menos 70 cmH<sub>2</sub>O e única para este fim; todas as partes internas deverão ser isentas de látex. Circuito respiratório com possibilidade de ser utilizado em sistemas abertos, semi-abertos e semi-fechados; traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume autoclaváveis;

**Monitoração:** Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração numérica de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto; monitoração da fração inspiratória de oxigênio; volume corrente de 0 a 1400ml; frequência respiratória de 02 a 99 resp./min.; volume minuto de 0 a 99.9 L./min.; fração inspiratória de O<sub>2</sub> (FiO<sub>2</sub>); espirometria; curvas pressão-volume e/ou pressão-fluxo e/ou fluxo-volume. Monitoração numérica de gases e agentes anestésicos: halotano, sevoflurano, isoflurano, desflurano, N<sub>2</sub>O e CO<sub>2</sub>, e gráfica de capnografia podendo ser realizada pelo equipamento de anestesia ou através de monitor externo.

**Alarmes de:** Alta e baixa pressão de vias aéreas; apnéia; volume minuto alto e baixo; alto e baixo FiO<sub>2</sub>; falha de energia elétrica; altas concentrações de agentes anestésicos (no monitor externo ou aparelho de anestesia).

**Controles do Ventilador:** Volume corrente de 20 a 1.400 ml; pressão de 07 a 60 cm de H<sub>2</sub>O, com incrementos de 01 cm de H<sub>2</sub>O; frequência respiratória de 04 a 60 resp./min.; relação I:E ajustável de 2:1 a 1:4; pausa inspiratória; Peep: de 0 a 20 cm de H<sub>2</sub>O.

**Modos Ventilatórios:** Ventilação manual; ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); com possibilidade de ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); com possibilidade de ventilação por pressão de suporte (PSV).

**Acessórios:** 01 circuito de paciente tamanho adulto em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; 01 circuito de paciente tamanho infantil em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; 01 balão para ventilação manual adulto; 01 balão para ventilação manual pediátrico; 02 vaporizadores calibrados a serem definidos posteriormente; 10 conjuntos completos descartáveis para utilização no sistema de agentes anestésicos ofertados, incluindo linha de amostra e drenos; 02

	<p>sensores de fluxo para cada ramo; 01 mangueira de 5 metros para oxigênio; 01 mangueira de 5 metros para óxido nitroso; uma (01) mangueira de 5 metros para ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa; demais acessórios necessários para o pleno funcionamento.</p> <p><b>MONITOR HEMODINÂMICO</b></p> <p>Características gerais da monitorização dos parâmetros hemodinâmicos: sistema de monitorização operacional independente para uso em pacientes neonatos, pediátricos e adultos que também pode ser utilizado para transporte intra-hospitalar e possibilidade de conexão em rede com protocolo de comunicação TCP/IP com tela de cristal líquido de no mínimo 10" com 5 canais de curvas individuais priorizadas por parâmetros e limites de alarme configuráveis conforme necessidade do usuário ou tipo de paciente, hierarquizados em 3 níveis de alarme: aviso, sério, risco de vida. O monitor deve ser alimentado por 110 / 220Volts automático - 60Hz com bateria interna de no mínimo 120 minutos. ECG: com cabo 5 vias com seleção das derivações; oximetria de pulso; curva pletismográfica e indicação do pulso; pressão não-invasiva; pressão não invasiva pelo modo oscilométrico com medição das pressões (Diastólica, Sistólica e Média). Pressão Invasiva. Incorporação de 2 canais de pressão invasiva com visualização simultânea. As curvas podem ser visualizadas independentemente. Possibilidade zerar a pressão. Deverá ser possível nomear cada uma das ondas de pressão, com no mínimo 10 nomes disponíveis. Temperatura: 1 canal de temperatura. Acessórios: 01 cabo de ECG de 5 vias; 01 sensor permanente adulto de SPO2; 01 mangueira para manguito; 01 manguito tamanho adulto; 01 sensor de temperatura adulto.</p>	
<p><b>Cama Fawler - 03 manivelas mecânica</b></p>	<p>Pés: Construído em estrutura de tubos de aço com dimensões mínimas de 50 x 30 x 1,5mm da base. Rodas em polietileno com 100mm de diâmetro, rodagem condutiva também em polietileno, com freio na diagonal e função de trava diagonal em 02 rodas. Estrado: construído em tubos de aço de aproximadamente 50 x 30 x 1,5mm com travessas reforçando o estrado. Leito articulado em 04 seções com estrutura de tubos de aço 50 x 30 x 1,5mm com bandejas em aço com medidas de 2,00m x 0,90m. Estrado articulado em chapa de aço <math>\geq</math> 1,5mm que permita os movimentos fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, sentado, dorso, joelhos e vascular sendo acionado através de manivelas. Deverá possuir grades laterais em polietileno articuláveis e retráteis que possuam extensão para proteção total do paciente no leito, isto é, que não permita a passagem de membros superiores e/ou inferiores entre elas. Cabeceira e peseira em termoplástico (polietileno) c/ laminado decorativo de livre escolha. Medidas mínimas: Leito: comprimento: 2,00m, largura: 0,80m. Total: comprimento 2,25m x largura 1,06m. Apresentar capacidade de suportar pacientes de até 180Kg. Deverá acompanhar colchão construído em espuma densidade 45, revestido em courvim lavável sem emendas e furos, com</p>	<p><b>27</b></p>

	dimensões compatíveis com a cama.	
<b>Foco Cirúrgico de teto</b>	<p>Foco cirúrgico de teto triplo com sistema de Iluminação Monofocal, deverá possuir 03 cúpulas em fibra de vidro anti-chama com gel-coat. Duas cúpulas deverão ter no máximo 507mm de diâmetro; e a terceira cúpula deverá ter no máximo 660mm de diâmetro. As 02 cúpulas de diâmetro menor deverão possuir bulbos de 24v/150w, com temperatura aproximada de 4500K e obter luminância aproximada de 100.000 lux. A cúpula de diâmetro maior deverá possuir bulbo de 24v/150w com temperatura de cor aproximada a 4500K o obter luminância aproximada de 135.000 lux. Logo a luminância total obtida pelo equipamento deverá ser 335.000 lux. As cúpulas deverão ser dotadas de Refletores Multifacetados em Alumínio polido, e possuir sua proteção na parte inferior em vidro temperado para maior qualidade de luminosidade, maior retenção de sombras no campo operatório e durabilidade do equipamento. Sistema de Troca Automática da Lâmpada Principal pela Lâmpada Reserva, com centralização automática da lâmpada reserva, para manutenção do mesmo campo luminoso e potência do equipamento. Com aviso luminoso para indicação do uso da lâmpada reserva. A substituição das lâmpadas não deverá necessitar do uso de ferramentas e deverão ser feita pela parte inferior da cúpula. O equipamento deverá ter sua estrutura em aço com pintura epóxi, com braços articulados que trabalhem com sistema de molas e rolamentos, realizando movimentos leves e precisos de torção, flexão, basculante, vertical e circular, sem o uso de contrapesos. Sistema de Focalização localizado na Manopla, mantendo um campo uniforme, possibilitando a variação aproximada do campo das cúpulas de menor diâmetro de 150mm a 220mm, e a variação aproximada do campo da cúpula de maior diâmetro de 180mm a 250mm. Filtros de Absorção, que atuem na retenção de Raios UV e Infra Vermelhos, e realizem a correção da temperatura de cor para 4.500K, dando maior conforto ao cirurgião e permitindo a melhor distinção dos tecidos. Os Controles Luminosos de; Liga/Desliga, Dimmer (50% a 100%) e Aviso de Lâmpada Reserva Ativa, deverão ser individuais por cúpula, e devem estar localizados na própria estrutura do equipamento protegidos por painel de membrana de fácil assepsia. As manoplas deverão ser autoclaváveis, com gatilho rápido para encaixe.</p>	<b>01</b>
<b>Mesa cirúrgica elétrica</b>	<p>Mesa com base retangular fabricada em chapa de aço com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos, com revestimento em ABS reforçado, contra impactos e desinfetantes. A movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 04 (quatro) rodízios com giro de 360°, com bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através de teclas pelo controle remoto e no painel de controle na coluna da mesa. A coluna de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço e cromo duro retificado e por três seções garantindo um maior curso, com altura</p>	<b>05</b>

	<p>mínima menor. Os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa. <b>Chassi:</b> estrutura fabricada em aço inoxidável, perfilada, sistema que permite maior rigidez e proporciona blindagem de todo sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Articulável e dividida em no mínimo 05 seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). Réguas em aço inoxidável para colocação de acessórios. A capacidade da mesa é para pacientes de até 350kgs. O tampo radiotransparente ao uso intensificadores de imagens, raio X em toda a sua extensão, sendo fabricado em Fenolite ou similar, com deslocamento longitudinal de 360 mm para a direita e 300 mm para a esquerda, através do uso de controle remoto. Dividido em até 05 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas. <b>Movimentos da mesa: 1. Motorizados:</b> os movimentos de semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso e deslocamento longitudinal deverão ser realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo e na própria estrutura da coluna da mesa. A mesa deverá acompanhar baterias especiais com no mínimo uma semana. O estado de carga das baterias dever ser controlado eletronicamente e ter indicação visual. <b>2. Pneumáticos:</b> sistema de movimentação das pernas bipartidas em V e removíveis. <b>3. Mecânicos:</b> sistema de movimentação da cabeceira removível. E renal acionado através de manivelas removíveis. <b>Controles:</b> a mesa deverá vir acompanhada de controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com teclas para: bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; para elevar o dorso da mesa; para abaixar o dorso da mesa; para movimento de trendelemburg, para movimento de reverso de trendelemburg; para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; para travar (bloquear o deslocamento da mesa sobre as rodas); para liberar permitir o deslocamento da mesa sobre as rodas; para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção as pernas e para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção a cabeça. Deverá acompanhar a mesa: 01 jogo de colchonetes injetados em PU; 01 par de suportes de braços; <b>01 par de suportes de porta-coxa infantil; 01 par de suportes de porta-coxa obeso;</b> 01 arco de narcose em L; 01 par de ombreiras; <b>01 suporte facial circular aberto em gel polímero.</b></p>	
<p><b>Perfurador Ortopédico</b></p>	<p>Perfurador ósseo canulado, pneumático, autoclavável canulado até 4,5mm Ø, projetado para uso hospitalar, de empunhadura anatômica confeccionado de material leve e resistente, cabo</p>	<p><b>01</b></p>

	<p>em alumínio anodizado duro, com rolamentos e todo o sistema de transmissão em aço inox, com lubrificação automática. Turbina motora de 24.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho deslizante no próprio cabo, com velocidade de trabalho de 1.000 RPM para brocas e 300 RPM para fresa, com sistema de reversão e trava de segurança. Funciona com nitrogênio ou ar comprimido seco. Deverá ser acompanhado por: 01 mangueira de silicone com acople rápido, autoclavável com 3 m; 01 chave mandril; 01 caixa/maleta para acomodação, transporte e autoclave; 01 mandril rápido de 0 a 5,0 mm (0 a 1000 rpm); 01 mandril de torque para fresa acetabular de 0,2 a 8,0 mm (0 a 300 rpm); 01 regulador de pressão com acople rápido e chave (não autoclavável).</p>	
--	--	--

OBS.: Com exceção das camas fawler, todos os equipamentos deverão ser acompanhados da competência de Certificação das Boas Práticas da sua Fabricação. Se o proponente for representante, deverá apresentar da indústria representada.

## ANEXO II

Sociedade Divina Providencia – Hospital Santa Isabel

CONTRATO DE COMPRA/VENDA Nº ...../2016

### CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda que entre si celebram a **SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL SANTA ISABEL**, inscrita no CNPJ/MF n.º **83.883.306/0011-32**, com sede à Rua Floriano Peixoto, 300, Bairro Centro, Cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Arnilda Schmitz (Irmã Analuzia), Diretora Geral, CPF sob nº. 248.806.809-82, doravante denominados simplesmente **COMPRADORA** e a empresa, \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus procuradores \_\_\_\_\_ CPF sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominados simplesmente **VENDEDORA**, pelo qual se obriga a entregar equipamento Hospitalares, constante no objeto do contrato na forma e condições estabelecidas no Edital **Cotação de Preço n.º 02/2016** e nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o acordo entre VENDEDORA e COMPRADORA referente venda dos equipamentos abaixo descritos, conforme Proposta Comercial \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Qtde	Objeto	Marca	Modelo	Valor Unitário

1.2. As especificações do(s) equipamento(s) descritos na presente cláusula constam da Proposta de Preços apresentada pela VENDEDORA, no processo de cotação de preços nº 02/2016 e integram o presente instrumento para todos os fins.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra (nº \_\_\_\_\_), ou seja, \_\_\_\_\_, tendo a vigência final \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto do presente contrato rege-se quanto a sua execução, pelo regime de compras, por fornecimento único, segundo as cláusulas constantes neste documento.

3.2. A **VENDEDORA** ficará sujeita à fiscalização por parte da **COMPRADORA** no tocante às normas da Sociedade Divina Providência – Hospital Santa Isabel, bem como de outros departamentos oficiais.

**3.3. As entregas deverão ser realizadas no Setor de Compras da COMPRADORA nos horários entre 08h30min às 11h30min ou 13h30min às 17 horas observando-se o prazo de 60 dias.**

**3.3.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:**

**a) Entregues em desacordo com as especificações deste Contrato; e**

b) Apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

3.4. Não será aceito equipamento(s), bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

3.5. O(s) equipamento(s) deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

3.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após instalação, treinamento e verificação do correto funcionamento do(s) equipamento(s), que será realizado pela VENDEDORA na companhia de um preposto designado pela COMPRADORA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$

---

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após entrega e instalação completa do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da COMPRADORA, com certificado de recebimento e aprovação pelo Serviço de Engenharia e/ou Manutenção do Hospital.

5.2. Serão retidos os tributos que a Lei determinar.

**5.3. É vedado à VENDEDORA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.**

**5.4. O reajuste de preços somente será admitido nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo por escopo o equilíbrio econômico.**

**5.5. Junto à fatura de pagamento a VENDEDORA deverá anexar comprovação de recolhimento de todos os tributos obrigatórios, inclusive guia de recolhimento de FGTS e INSS.**



#### CLÁUSULA SEXTA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta do CONVÊNIO com o MINISTÉRIO DA SAÚDE sob o nº 815939/2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **COMPRADORA** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **VENDEDORA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislações correlatas.

7.2. A **COMPRADORA** nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução do contrato, por um representante ou comissão especialmente designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

7.3. A fiscalização do HOSPITAL transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93.

7.4. A **VENDEDORA** ficará sujeita à fiscalização por parte da **COMPRADORA** no tocante às normas internas do Hospital e órgãos oficiais.

7.5 De acordo com o Termo de Convênio nº 815939/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, Cláusula Quarta – Inciso Segundo, Item 2.33, *“será permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação”*.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

8.1. São obrigações da VENDEDORA:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- c) Entregar o objeto deste contrato conforme as exigências desta Instituição obedecendo sempre as Leis vigentes e de acordo com as especificações constantes
- d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

8.2. A **VENDEDORA** é responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **COMPRADORA** ou a terceiros.



8.3. A **VENDEDORA** deverá proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **COMPRADORA**.

8.4. A **VENDEDORA** manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Licitação.

8.5. A **VENDEDORA** fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais existentes que porventura vierem a ser criado por Lei.

8.6. A **VENDEDORA** ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica e/ou legal por órgão oficial do governo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. A instalação que deverá ser feita por técnico da empresa contratada ou por técnico credenciado pela mesma, incluindo completa assessoria para a perfeita adequação das instalações às características da máquina.

8.8. Fornecer treinamento de operacionalização do equipamento aos servidores do Hospital.

8.9. Fornecer treinamento técnico para o departamento de engenharia, manutenção e operacional do Hospital.

8.10. Ofertar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva autorizadas pelo fabricante enquanto vigor a garantia do equipamento, sem custos ao Hospital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para evitar suspensão de atendimento aos pacientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA**

9.1. Fiscalizar os serviços prestados, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades Civil, administrativa, tributária, trabalhista e Penal.

9.2. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

9.3. Eventuais despesas extraordinárias, só serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Instituição em razão de necessidade de obediência a lei.

9.4. Conceder acesso aos empregados da **VENDEDORA** e demais informações e condições a execução do objeto deste certame.

9.5. Notificar imediatamente a **VENDEDORA** sobre qualquer condição operacional anormal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do Hospital, a **VENDEDORA** incorrerá na penalidade de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo, sem justo motivo.

10.2. 05% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação na falta de assinatura do mesmo pela **VENDEDORA**, depois de esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

10.3. 01% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do equipamento não entregue no prazo determinado, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidas os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10.4. 01% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, no caso de atraso do prazo previsto para a instalação dos equipamentos, do pedido de treinamento de operacionalização, do pedido de troca ou reparo dos produtos e em razão da inexecução de qualquer serviço no prazo da garantia.

10.5. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. Será pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

10.7. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;
- c) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Hospital.

10.8. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

10.9. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Sociedade Divina Providência – Hospital Santa Isabel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no futuro Contrato e neste Edital.

c) Pelos motivos previstos no art. 78, incisos XIII, XIV, XV, XVI e VIII, aplicando-se o parágrafo único do mesmo artigo.

d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Sociedade Divina Providência – Hospital Santa Isabel e não cause prejuízo ao interesse público.

11.2. A rescisão do contrato de que trato o inciso I, do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA**

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Nos casos omissos deste contrato, serão aplicados o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

14.1. O prazo de garantia do equipamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, com assistência técnica no território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, onde o equipamento em conserto deverá ser devolvido em, no máximo, 72 horas.

14.2. Na vigência da garantia a **VENDEDORA** garantirá a substituição ou reparo das peças que apresentarem problemas, sem ônus para a **COMPRADORA**.

14.3. Serão de responsabilidade da **VENDEDORA**, durante o período de garantia todas as despesas, com transportes, hospedagem e alimentação dos técnicos especializados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Contrato e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2. O equipamento será considerado aceito, após a conferência pelos setores competentes do Hospital, ficando sujeito a substituição pelo fornecedor, quando comprovada a pré-existência de defeito, vício, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo.

16.3. Todos os Pedidos, Avisos, Informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Setor Financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de BLUMENAU – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Blumenau (SC), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

VENDEDORA

\_\_\_\_\_  
Nome

VENDEDORA

---

SDP – HOSPITAL SANTA ISABEL

**COMPRADORA**

---

SDP – HOSPITAL SANTA ISABEL

**COMPRADORA**

**TESTEMUNHAS**

---

NOME:

CPF/MF:

---

NOME:

CPF/MF: